

- Não será permitido a perturbação do Silêncio à partir das 20:00 horas em quaisquer dependência da Casa, e em qualquer horário nas enfermarias e proximidades das mesmas.

- Em hipótese alguma será permitido o uso de bebida alcoólica nas dependências da Casa, nem a permanência de pessoas alcoolizadas.

- Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da Casa, todo material desse tipo conduzido por pacientes, acompanhantes ou índios em trânsito ficarão sob a guarda da Direção da Casa.

- O trânsito nas enfermarias, cozinha e depósito de alimentos e medicamentos ficará restrito aos servidores responsáveis por atividades naquelas áreas.

- Que as refeições serão servidas nos seguintes horários: Café da manhã: 07:30 h; Lanche: 09:30 h; Almoço: 12:00 h; Lanche: 15:00 h e jantar: 18:00 h.

- Que refeições fora do horário estabelecido só serão fornecidas em caso de necessidade de dieta específica para pacientes.

- Que as refeições serão servidas no refeitório, salvo para enfermos que necessitem alimentar-se nas enfermarias.

- Que as refeições a enfermos nas enfermarias devem ser acompanhadas por servidores da área de saúde da Casa.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

RONALDO LIMA DE OLIVEIRA

Administrador Regional

PA Nº 014/FUNAI/GAB/ADR RBR/93

Rio Branco, 15 de julho de 1993

O Administrador da Administração Executiva Regional de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, Portaria PP 0413/93 de 07.06.93., C.I. nº 054/OCA/SAS/ADR/93 de 14.07.93. e considerando:

- A necessidade de normalizar o horário de funcionamento dos Plantões da Casa do Índio;

- A necessidade de preservar as boas condições de funcionamento de viaturas que servem aquela casa,

R E S O L V E:

I - Estabelecer que o horário do Plantão Diurno será das 07:00 às 19:00 h, com intervalo de 02:00 horas para almoço, e o Plantão Noturno das 19:00 às 07:00 h.

II - Que quando da troca de plantão, deverão ser repassados ao substituto, relatório das atividades desenvolvidas no plantão.

III - Estabelecer que o veículo que conduzirá os plantonistas sairá impreterivelmente as 06:30 h para plantonistas diurno e 18:30 h para noturno, da Rua Benjamim Constant (antiga sede da FUNAI), fazendo a partir daí o percurso através da Rua Rio de Janeiro.

IV - O servidor que perder o horário acima estipulado se deslocará para a Casa do Índio por meios próprios.

V - Na eventualidade da falta de viatura, caberá ao plantonista utilizar transporte coletivo ou outro meio que mais lhe convier para deslocar-se para a Casa do Índio.

VI - É de inteira responsabilidade do Motorista a serviço da Casa do Índio os cuidados necessários a manutenção do veículo da Casa, cabendo-lhe observar limites de carga e passageiros transportados e estrita observância de serviços de manutenção necessários, mediante prévia comunicação ao Chefe daquela casa.

VII - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

VIII - Cientifique-se e cumpra-se.

RONALDO LIMA DE OLIVEIRA

Administrador Regional

| | | | | |
|-------------------------------------|----------|--------|------------|----------------|
| SEPARATA DO BOL. DE SERVIÇO (FUNAI) | BRASÍLIA | ANO VI | Nº 06 - 20 | MAR - OUT/1993 |
|-------------------------------------|----------|--------|------------|----------------|

PA Nº 005/93

Paulo Afonso, 21 de julho de 1993

O Administrador Regional de Paulo Afonso-ADR-PA, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 233 de 17 de março de 1993 e tendo em vista o que consta na CI. Nº 001/CS/ADR-PA de 20.07.93,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Nº 002/PA/93 de 26 de maio de 1993, a partir de 21.07.93, da conformidade com parágrafo único do art. 145, da Lei 8.112/90.

WILTON MADSON ANDRADE

Administrador Regional

PA Nº 007/93

Rondonópolis, 28 de setembro de 1993

O Administrador Regional da Administração Executiva Regional de Rondonópolis-MT., no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PP. Nº 233/93,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARILZA APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo de Técnico de Ensino, nível A - II, para substituir o Chefe do Serviço de Administração, código DAS 101.1, desta Administração Executiva Regional, em seus impedimentos legais e/ ou eventuais.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO GRAÇA LEITE

Administrador Regional

PA Nº 008/93

Rondonópolis, 30 de setembro de 1993

O Administrador Regional da Administração Executiva Regional de Rondonópolis-MT., no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PP. Nº 233/93,

RESOLVE:

I - Designar os servidores FERNANDO PEDROSA CARVALHO, Chefe do Serviço de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente, ARLINDO NECKEL, Chefe Seção Atividades Produtivas, ANA CLARA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo nível A-III e MARILZA APARECIDA DE JESUS, Técnico de Ensino nível A-II, para sob a presidência do primeiro constituírem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Administração Executiva Regional da FUNAI em Rondonópolis-MT., cabendo ao servidor ARLINDO NECKEL, assumir a presidência nos eventuais impedimentos do titular.

II - Designar ainda, como membros suplentes da referida comissão, as servidoras ISALMIR CHAGAS FONTOURA, Assistente Administrativo nível B-IV, e FLAVIANA OLIVEIRA DE SOUSA TELES, Chefe Seção Pessoal.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ORLANDO GRAÇA LEITE

Administrador Regional

| | | | | |
|-------------------------------------|----------|--------|------------|----------------|
| SEPARATA DO BOL. DE SERVIÇO (FUNAI) | BRASÍLIA | ANO VI | Nº 06 - 20 | MAR - OUT/1993 |
|-------------------------------------|----------|--------|------------|----------------|